

Câmara Municipal de Óbidos		449
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2011

--- Aos 2 dias do mês de Novembro do ano de 2011, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques e Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, respectivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, por razões que justificou. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 9 horas e 55 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 451. **APROVAÇÃO DE ACTAS**: - Foram presentes para aprovação as actas nºs 15 e 21, respectivamente referentes às reuniões ordinárias desta Câmara dos dias 27 de Julho e 19 de Outubro de 2011. -----

--- *a) Foi por maioria aprovada a acta nº 15, com abstenções dos vereadores Ricardo Ribeiro e José Machado, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma ata se refere.*-----

b) Por unanimidade, foi aprovada a acta no 21.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO**: - **Atas em atraso** – O vereador José Machado alertou para as 2 actas de reuniões de Câmara em atraso, num caso de 2 meses e noutro de 15 meses, propondo novamente que não se arraste esta situação. ---- Acrescentou este vereador que as actas em atraso são as das reuniões de Câmara de 28/07/2010 e 24/08/2011.-----

Disse o mesmo vereador que sendo Óbidos o município do distrito de Leiria e do Oeste com mais funcionários proporcionalmente à população, parece que uma melhor distribuição dos serviços poderia resolver o problema de atrasos como este.-----

Referiu também este vereador que, segundo o *site* do Jornal de Negócios, Óbidos tem a população de 11689 pessoas e 351 funcionários municipais, o que é uma proporção muito superior à média nacional, e que Óbidos tem 30 funcionários por cada mil habitantes, quando há municípios que têm menos de 7 funcionários por cada 1000 habitantes, como, por exemplo, um município vizinho. Esclareceu este vereador que esta estatística ainda não inclui o pessoal das empresas municipais. -----

Prosseguiu o vereador José Machado que poderá dizer-se que Óbidos proporciona melhores serviços nalgumas áreas, por ter maior quantidade de pessoal, mas também se verifica que noutras está pior, como evidencia o caso do atraso destas atas, admitindo que haja funcionários municipais com muito serviço e outros que não terão tanto.-----

Por último, o vereador José Machado renovou a sua disponibilidade para dar o seu apoio à elaboração das atas em atraso. -----

--- O presidente da Câmara respondeu que iria providenciar para que as referidas atas sejam entretanto elaboradas.-----

Quanto ao número de funcionários da autarquia perguntou se o vereador José Machado defende o despedimento de uma parte, sublinhando que o Município de Óbidos tem os

Câmara Municipal de Óbidos		450
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

funcionários de que precisa para manter a funcionar, com qualidade, um vasto conjunto de serviços. -----

Lembrou que o número de trabalhadores sofreu um incremento substancial a partir do momento em que foram recebidos funcionários do Ministério da Educação, mas que o rácio mais importante é o investimento *per capita*. O que interessa é o resultado final em prol da qualidade de vida dos munícipes, sendo secundário saber como o Município se organiza e os trabalhadores que tem para o fazer.-----

--- O vereador José Machado afirmou que defende que a Câmara Municipal otimize a gestão dos seus recursos humanos, prestando melhores serviços com o pessoal que tem. Acrescentou que dos funcionários admitidos em 2009, cinco estão atualmente a prestar serviço nas cozinhas das escolas sob a orientação do prestador de serviços que está contratado para fornecer as refeições, o que para além de implicar constrangimentos, devido ao horário de trabalho dos funcionários públicos ser inferior aos dos trabalhadores em geral, mostra que não houve visão de gestão ao admitir designadamente esses 5 funcionários para as escolas. -----

--- O vereador Humberto Marques informou que esses funcionários continuam a laborar nas cozinhas, mas que entraram no contrato com a empresa que confeciona as refeições, o que implicou uma redução dos custos da mesma contratação. -----

- Preparação do Orçamento para 2012 - O vereador José Machado disse que, com vista a se poder contribuir positivamente para a preparação do Orçamento Municipal para 2012, no passado dia 25 de Outubro, enviou, via e-mail, ao Sr. Presidente da Câmara, uma carta que referiu considerar de grande importância, com o seguinte teor: -----

«Relativamente ao endividamento municipal e atendendo ao facto do artigo 57.º do OE 2012 prever o seguinte:-----

1 - O endividamento líquido de cada município em 31 de Dezembro de 2012 não pode ser superior ao observado em 31 de Dezembro do ano anterior. -----

2 - Atenta a necessidade de atingir as metas e os objectivos de estabilidade orçamental decorrentes da aplicação do PAEF, o valor do endividamento líquido durante o ano de 2012, calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, não pode exceder 62,5% do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da derrama, e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local relativas ao ano anterior.-----

3 - O montante da dívida de cada município referente a empréstimos de médio e longo prazo não pode exceder em 31 de Dezembro de 2012, 62,5% da soma do montante das receitas referidas no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, relativas ao ano anterior. -----

b) O artigo 37º da Lei das Finanças Locais estabelece que o montante do endividamento líquido total de cada município, em 31 de Dezembro de cada ano, não pode exceder 125 % (que irá ser alterado para 62,5%) do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior.-----

c) A alteração legislativa referida (proposta no Orçamento do Estado para 2012) consistir designadamente em baixar de 125% para 62,5% o endividamento de médio e longo prazo da Câmara mais das empresas municipais.-----

d) Segundo a comunicação social, Óbidos é um dos municípios que se prevê que ficará com endividamento excessivo, devido ao OE de 2012. -----

Câmara Municipal de Óbidos		451
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

Venho solicitar que me sejam enviadas informações com os seguintes elementos, antes da próxima reunião de Câmara: -----

Valores das receitas, com previsão actualizada, em 2011 de - impostos municipais;-----

- participações do município no FEF;-----

- da participação no IRS;-----

- participação nos resultados das entidades do sector empresarial local relativas ao ano anterior;-----

- Valor actualizado do endividamento consolidado do município, de médio e longo prazo.»

--- O vereador Humberto Marques disse que foram hoje enviados, por e-mail, os elementos solicitados pelo vereador José Machado.-----

Acrescentou o vereador Humberto Marques que o vereador José Machado aborda esta questão do endividamento de uma forma errada, continuando a insistir nessa apreciação errada.-----

O vereador Humberto Marques informou ainda que o Município de Óbidos, na sua prestação de contas, tem condições para cumprir o limite de 62,5% do endividamento de médio e longo prazo.-----

--- O vereador José Machado sugeriu que seja efetuada uma previsão das receitas e despesas municipais, para os próximos anos, designadamente para o ano de 2015, em que o Município deverá amortizar empréstimos bancários e em que já não está previsto existirem receitas extraordinárias de milhões de euros, provenientes de alvarás de empreendimentos. Finalmente, o vereador José Machado manifestou preocupação com a sustentabilidade financeira do Município, nomeadamente no ano de 2015 e seguintes, face aos encargos assumidos.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que ninguém de bom senso podia desperdiçar as hipóteses de investimento com diminutos custos de amortização, que criam importantes âncoras de desenvolvimento e de atração de riqueza e de investimentos para o concelho de Óbidos. Por isso, iria continuar a aproveitar os fundos comunitários para continuar a fazer investimento no concelho.-----

Disse o Presidente que o Município de Óbidos tem garantidas receitas extraordinárias até ao verão de 2014, fruto de uma estratégia muito pensada e muito responsável, que vai continuar a dar verbas para além do final do mandato da atual Câmara. Para além disso proferiu que as receitas do IMI iriam aumentar consideravelmente a partir de 2015, devido a que as novas casas dos empreendimentos turísticos vão passar a pagar este imposto.-----

--- O vereador Humberto Marques aconselhou o vereador José Machado a não olhar para o novo orçamento considerando o investimento como sinónimo de endividamento, quer de curto quer de médio-longo prazo, e incumprimento dos tais 62,5%, porque a estratégia da Câmara Municipal de Óbidos, desde há muitos anos atrás, permitiu que nesta altura de crise este investimento se faça à custa de instrumentos financeiros que foram acautelados junto do QREN e à custa de fontes de autofinanciamento salvaguardados por receitas correntes ou por receitas extraordinárias.-----

Portanto, o paralelismo de aumento de investimento ser igual a aumento da dívida de médio e longo prazo mais aumento da dívida a fornecedores, vai ser provado do contrário na prestação de contas de 2012, porque vai ser provado que a Câmara conseguiu aumentar investimento e simultaneamente conseguiu diminuir a dívida a fornecedores e conseguiu fazer amortizações de empréstimos de médio e longo prazo.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na -----

Câmara Municipal de Óbidos		452
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

----- ORDEM DO DIA: -----

--- **OBRAS PARTICULARES**: - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----

--- 452. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**: - Presente o processo nº CP-HAB 403/2008, em nome de Balvinder Chaggar, referente a construção de moradia para fins turísticos no lote nº 118 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso. ----- Presente também proposta de caducidade da admissão da comunicação prévia com fundamento na alínea d) do nº 3 do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto para o efeito. -----

--- *Por unanimidade e por a obra não ter sido concluída dentro do prazo proposto para o efeito, com fundamento na alínea d) do nº 3 do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.* -----

--- 453. **VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA**: - Apresentado o processo IP-EDI 55/2009, em nome de Emília do Rosário Silva Lopes, que por deliberação camarária tomada na reunião de 8/9/2010, foi solicitada a revisão do parecer jurídico de 29/7/2010 relativo ao indeferimento da informação prévia quanto à viabilidade de construção de moradia, anexo e muro, em Poça - Bairro da Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria.-----

Presente novo parecer jurídico que vem de encontro ao anteriormente emitido, ou seja, afirma que o indeferimento do pedido encontra-se correcto e, ainda, que não se formou qualquer ato de deferimento tácito, na medida em que a requerente recebeu sempre resposta dentro do prazo previsto no artigo 16º, nº 1 do RJUE.-----

--- O vereador Pedro Félix lembrou que em 2004 tinha sido aprovado um projeto de arquitetura e especialidades para o referido local, mas, não tendo a requerente levantado a respetiva licença dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito, esta caducou. ----- Posteriormente a requerente fez um pedido de informação prévia para pretensão semelhante, completamente independente do processo de obras aprovado à data de 2004, tendo este pedido sido indeferido com base nos pareceres jurídico e técnico, por a interpretação do artigo 53º do PDM ser diferente, pelo que, em face do entendimento atual, o primeiro pedido tinha sido mal aprovado, com base numa interpretação errada. ----- O vereador Pedro Félix frisou que presentemente o entendimento, suportado por um parecer técnico e por um parecer jurídico, é de que o pedido não poderá ser autorizado. Daí a decisão de indeferimento do pedido da informação prévia e da apresentação de uma reclamação sobre esse mesmo indeferimento. -----

--- O vereador José Machado lamentou que, contrariando o que foi aceite pela Câmara e que consta em ata, no sentido dos pareceres jurídicos serem enviados juntamente com a ordem do dia, tal não ter sucedido com o último parece jurídico sobre este assunto.----- O vereador José Machado perguntou o motivo do parecer jurídico datado de 21 de Janeiro só ter sido agendado para a presente reunião de Câmara de 2 de Novembro.----- Além disso, o vereador José Machado referiu ainda o que resumidamente consta na sua declaração de voto.-----

--- O vereador Pedro Félix referiu que tem que se cumprir a Lei, independentemente de o requerente ser pobre ou rico, e não se vai mudar a interpretação da Lei consoante os casos. A Lei é interpretada por quem de direito e, com base nisso, a Câmara não tinha outra decisão a tomar senão indeferir este pedido de informação prévia. ----- Acrescentou que a requerente recebeu resposta dos serviços em devido tempo e só por boa vontade da Câmara a decisão tinha sido reapreciada juridicamente. Essa reapreciação vem

Câmara Municipal de Óbidos		453
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

no sentido de se manter a deliberação de indeferimento, pelo que este assunto está mais que fechado.-----

--- A vereadora Rita Zina recordou que a interpretação do PDM cabe à Câmara. -----
O que aconteceu relativamente a esta questão é que durante alguns anos foi tomada uma interpretação daquelas regras do PDM e a partir de determinado momento em que houve parecer jurídico fundamentado a explicar que a interpretação que vinha sendo feita não era a mais correta e que deveria ser noutro sentido, a Câmara, necessariamente, adotou esse sentido e não há como voltar atrás. Porque não se pode, como o vereador José Machado estava a querer sugerir, face a casos concretos, fazer interpretações diferentes das mesmas regras a partir do momento em que há uma justificação para decidir de determinada forma. Perguntou a vereadora Rita Zina qual seria o fundamento para ir agora retomar-se uma interpretação que já se sabe que não está correta, e desafiou o vereador José Machado a dizer qual esse fundamento para fazer uma interpretação diferente, para este caso concreto.

--- O vereador José Machado disse que poderia dar exemplos de coisas muito piores que tinham sido aprovados por ter havido vontade de as autorizar. -----
Afirmou que o presente pedido estava nos limites da aprovação, mas não havia sensibilidade suficiente para o fazer.-----

--- O vereador Pedro Félix lamentou que o vereador José Machado levante suspeições sobre esta matéria, ao dar a entender que os serviços técnicos do Município mudam de parecer e de vontade à medida dos interesses, o que é uma acusação muito injusta. -----
Afirmou que o vereador José Machado só faz este tipo de acusações porque não tem a noção do que é estar obrigado a cumprir a legislação e os regulamentos vigentes. -----

--- Por maioria, com um voto contra do vereador José Machado, a Câmara aceitou os termos do parecer jurídico relativamente à exposição relacionada com o indeferimento do pedido de Emília do Rosário Silva Lopes, de informação prévia quanto à viabilidade de construção de moradia, anexo e muro, em Poça - Bairro da Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria. Deliberou ainda manter o indeferimento e remeter o referido parecer jurídico à requerente, para conhecimento. -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei contra a proposta que inviabiliza os requerentes de construir uma moradia, no Bairro da Senhora da Luz, próximo do Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia, pelos seguintes motivos:-----

1. A Câmara Municipal aprovou o projecto da moradia requerida por Emília do Rosário Silva Lopes e marido, que pretendem construir próximo do Lar da Misericórdia de Óbidos, no Bairro da Senhora da Luz, em Dezembro de 2004, de acordo com ofício assinado pelo Sr. Dr. Telmo Faria, na qualidade de presidente da Câmara. -----
2. Após essa aprovação e com base no referido ofício, os requerentes pagaram à EDP um valor de milhares de euros, para a extensão da rede de distribuição eléctrica, em baixa tensão, até à sua propriedade, tendo a EDP de seguida concretizado essa obra. -----
3. Segundo foi afirmado na reunião pública de Câmara de 24 de Fevereiro de 2010, os requerentes não iniciaram a construção em 2005, porque então tiveram dificuldades financeiras pessoais que só conseguiram ultrapassar posteriormente, tendo retomado o processo em 2009, pedindo à Câmara para efectuar a reapreciação daquele projecto aprovado em 2004; como o PDM não sofreu qualquer alteração, naquele local, até à data em que o processo foi retomado, era natural e expectável que a Câmara mantivesse a aprovação anterior do projecto de arquitectura para o terreno, com mais de 5.000m², onde os requerentes pretendem construir a moradia.-----
4. Recordo que, por minha proposta, que veio a ser aprovada, por unanimidade, na sessão de Câmara de 8 de Setembro de 2010, foi solicitada a revisão do parecer jurídico de 29

Câmara Municipal de Óbidos		454
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

- de Julho de 2010, que designadamente omitia que para o mesmo sítio a Câmara já tinha aprovado a construção de uma moradia e que entre essa ocasião e o novo pedido dos requerentes não houve qualquer alteração do PDM naquele local. -----
5. Posteriormente, o Sr. Presidente da Câmara prometeu ao requerente que a resposta à exposição relacionada com este assunto seria dada até Janeiro passado. -----
 6. Tive hoje conhecimento que o novo parecer jurídico foi elaborado em 21 de Janeiro deste ano e, seguidamente, perguntei insistentemente o motivo de só agora ser presente a sessão de Câmara. Infelizmente não obtive qualquer resposta, o que muito estranho. Foi uma falha dos serviços da Câmara ou gestão política? Até prova em contrário e face às circunstâncias, será de presumir a segunda hipótese, o que a confirmar-se é deveras lamentável. -----
 7. Sucede que com a alteração da legislação entretanto havida, passa a ser exigido um mínimo de 40.000m², fora das zonas urbanizadas, para se poder construir uma moradia; como são muito poucas as propriedades, no concelho de Óbidos, com aquela área mínima, manifesto, uma vez mais, a ideia de que se deveria ter procedido por analogia com outros municípios e nos termos da legislação aplicável, em que idênticos pedidos foram favoravelmente despachados à luz das regras anteriores ao PROT, por os pedidos também serem anteriores. -----
 8. Relativamente à chamada de atenção, no anterior parecer jurídico, de que é necessário os requerentes dedicarem-se à exploração agrícola, tenho a certeza que se pode afirmar, com segurança, que os requerentes do caso presente não estão menos ligados a esse tipo de actividade do que outros que tiveram aprovação neste Município (outros têm notoriamente menos ligação à exploração agrícola e a questão não foi levantada). -----
 9. Quanto ao artigo 53º do PDM, estranho esta a alteração de interpretação seguida, na vigência do PDM, quer durante a presidência anterior quer nos primeiros anos da actual.
 10. Volto a referir que a Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Dr. Telmo Faria, aprovou o projecto em Dezembro de 2004, para a moradia que o requerente pretender construir, no mesmo local; e sem que tenha havido qualquer alteração ao PDM naquele local até à data de ser retomado o processo, houve uma mudança de 180º da posição da maioria da Câmara. -----
 11. Face ao exposto, entendo que é injusto indeferir o processo, porque a construção da moradia pretendida não causa prejuízo a ninguém e lamento a interpretação jurídica havida, muito questionável, sobretudo em comparação com outras situações registadas no concelho de Óbidos, em que nem sequer foram seguidos pareceres e alertas dos serviços técnicos, como, por exemplo, a localização das novas bombas de gasolina junto à Escola Josefa de Óbidos, em que era indispensável pedir autorização ministerial e tal não foi feito, ou a facilidade dada para aprovação de um alojamento local no Vau, com a solução de estacionamento permitida noutra terreno vendável separadamente daquele da residencial. -----
 12. Concluo com uma consideração de ordem política: este desfecho é a sina de quem não é influente (neste caso, os requerentes que são pessoas modestos e de poucos recursos). Senão, outro galo cantaria ... -----
 Finalmente, afirmo que a minha concepção de gestão política diverge frontalmente deste lamentável arrastamento de “enrolar” os requerentes, pessoas modestas e de poucos recursos, para agora ser inviabilizada totalmente a construção da moradia que seria construída com o fruto do suor de dezenas de anos trabalho num terreno herdado da família. Interpreto a decisão da Câmara, tomada hoje, depois de um longo calvário de arrastamento inexplicável, como a negação dos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, reconhecidos no 25 de Abril. A velha postura do “quero, posso e mando” sobrepôs-se ao tratamento igualitário reconhecido pela Constituição Portuguesa.” -----

Câmara Municipal de Óbidos		455
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

--- 454. RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Joaquim dos Santos Martins e Outra, pedindo a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento nº 348, localizado em Beco dos Ivos - Vau. -----
A comissão de vistorias é de parecer que as obras de urbanização se encontram em condições de ser recebidas definitivamente, podendo ser libertado o valor remanescente da caução, por não apresentarem deficiências, deterioração, indícios de ruína ou falta de solidez.-----

--- *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório da comissão de vistorias, recebeu definitivamente as obras de urbanização do dito loteamento. Deliberou ainda libertar o valor remanescente da caução.*-----

--- 455. RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: - Apresentado um requerimento de Octávio Manuel Dias Alves e Outra, solicitando a receção provisória das obras de urbanização do loteamento nº 291 (Alteração), sito na Rua Vale dos Ventos - Gaeiras.-----

A comissão de Vistorias é de parecer que as obras de urbanização se encontram em condições de ser recebidas provisoriamente, podendo ser libertado 90% do valor da caução, na medida em que as obras foram executadas de acordo com os projectos aprovados, iniciando-se assim, o período de garantia de cinco anos para a recepção definitiva.-----

--- *Por unanimidade e com base no auto de vistoria, a Câmara deliberou receber provisoriamente as citadas obras de urbanização. Mais foi deliberado autorizar a libertação de 90% do valor da respetiva caução.*-----

--- 456. DESERÇÃO DE PROCEDIMENTO: - Na sequência da deliberação camarária de 7/9/2011, onde foi manifestada a intenção de declarar deserto o procedimento, e após audiência prévia sem que o requerente se tenha pronunciado, foi presente o processo LE-ACE 7/2010, relativo a alteração de muro de vedação que Carlos Alberto Malaquias dos Reis Timóteo pretendia efetuar em Rua Descida dos Moinhos - Sobral da Lagoa. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara declarou a deserção do procedimento por o requerente não ter solicitado dentro do prazo legal a emissão do alvará de obras de alteração.*-----

--- 457. CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: - Foi apresentado, na sequência da deliberação camarária de 27/7/2011, onde manifestou a intenção de caducar a autorização de edificação, o processo nº P-AUTPC 109/2008, relativo a autorização administrativa para construção de moradia, anexo e muro de vedação no lote 2 em Casal do Ribeiro - Gaeiras, concedida a Orlando Pereira - Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda.-----

--- *Após audiência de interessado sem que o requerente se tenha pronunciado, por unanimidade e com fundamento no nº 2 o artigo 71º do RJUE, a Câmara caducou a referida a autorização administrativa, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras dentro do prazo legal.*-----

--- 458. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE ADMISSÃO COMUNICAÇÃO PRÉVIA: - Presente o processo nº CP-HAB 31/2009, em nome de Aurimove, Sociedade Imobiliária, SA, relativo a construção de moradia unifamiliar, piscina e garagem no lote nº 10 da Zona HP4 - Pérola da Lagoa, Freguesia de Vau.-----

Os serviços informam que foi elevado ao dobro o prazo para pagamento da taxa, correspondente à admissão da comunicação prévia, com fundamento no nº 3 do artigo 3º do DL 26/2010 de 30/03. Decorrido aquele prazo, a requerente não procedeu ao pagamento da taxa referida, pelo que é proposta a caducidade da admissão da comunicação prévia, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE.-----

Câmara Municipal de Óbidos		456
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

--- *Atendendo à informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, em nome de Aurimove, Sociedade Imobiliária, SA, relativa a construção de moradia unifamiliar, piscina e garagem no lote nº 10 da Zona HP4 - Pérola da Lagoa, Freguesia de Vau, por não ter sido efetuado o pagamento da taxa respetiva, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE. Mais foi deliberado submeter a presente decisão a audiência de interessado.* -----

--- 459. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA: - Apresentado o processo nº CP-HAB 33/2009, em nome de Monterg – Construções, SA, referente a construção de moradia unifamiliar no lote nº 43 de Arcos de Santa Iria - Óbidos. -----

Os serviços técnicos informam que foi admitida nova comunicação prévia nos termos do nº 1 do artigo 72º do RJUE. A requerente foi informada desta decisão, bem como do valor da taxa a liquidar, o que não aconteceu, e o prazo legal para o efeito terminou, pelo que é proposta a caducidade da comunicação prévia, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *Por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, foi deliberado manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia citada, por não ter sido liquidado o valor da respetiva taxa dentro do prazo legalmente fixado para o efeito. Foi também deliberado submeter a presente decisão a audiência de interessado.* -----

--- 460. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA: - Foi apresentado o processo nº CP-HAB 35/2009, em nome de Monterg – Construções, SA, respeitante a construção de moradia unifamiliar no lote 26 de Arcos de Santa Iria - Óbidos. -----

Presente também informação técnica dando conta de que foi admitida nova comunicação prévia, nos termos do nº 1 do artigo 72º do RJUE. A requerente foi informada desta decisão, bem como do valor da taxa a liquidar, o que não aconteceu, e o prazo legal para o efeito terminou, pelo que é proposta a caducidade da comunicação prévia, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *Por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, foi deliberado manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, em nome de Monterg – Construções, SA, relativa a construção de moradia unifamiliar no lote nº 26 de Arcos de Santa Iria - Óbidos, por não ter sido liquidado o valor da respetiva taxa dentro do prazo legalmente fixado para o efeito. Foi também deliberado submeter a presente decisão a audiência de interessado.* -----

--- 461. CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO: - Foi presente o processo nº P-AUTPC 594/2007, após audiência de interessado sem que o requerente se tenha pronunciado na sequência da deliberação camarária de 21/9/2011, a qual manifestou a intenção de caducar a autorização de edificação de moradia para fins turísticos no lote 108 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, Freguesia de Vau, concedida a Hagen Imobiliária, SA. -----

Dado que não foi apresentada pronúncia no âmbito da dita audiência de interessado, os serviços municipais propõem a caducidade da autorização com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado. -----

--- *Por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara caducou a referida autorização de edificação, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo legal.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		457
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

--- 462. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: - Apresentado o processo nº P-LICPC 353/2007, respeitante a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação em destaque de parcela na Rua do Ribeiro - Gaeiras, requerido por Veludo & Filhos, Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda. -----
Informam os serviços que o pedido de prorrogação de prazo foi deferido para ser requerida a emissão do alvará de obras, o que não veio a acontecer no prazo legal para o efeito. Desta feita, é proposta a caducidade do licenciamento, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras no prazo legal para o efeito. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.* -----

--- 463. CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO: - Presente o processo nº P-AUTPC 417/2007, referente a edificação de moradia para fins turísticos no lote 174 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, Freguesia de Vau, concedida a Hagen Imobiliária, SA. -----

Na reunião de 21/9/2011 foi manifestada a intenção de caducar a autorização e concedida audiência prévia para pronúncia. Não foi apresentada pronúncia, pelo que é proposta a caducidade da autorização de edificação com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado para o efeito. -----

--- *Após audiência de interessado sem que o requerente se tenha pronunciado e na sequência da deliberação camarária de 21/9/2011, por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara caducou a referida autorização de edificação, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado para o efeito.* -----

--- 464. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: - Apresentado o processo nº P-AUTPC 149/2006, relativo a pedido de licença de alteração de moradia unifamiliar e muro de vedação, em Rua do Moinho de Vento, nº 28 - Olho Marinho, requerida por Ivone de Jesus Elias Dionísio Pimenta. -----

A Câmara, na reunião de 20/4/2011, revogou a anterior deliberação, pelo que foi duplicado o prazo para ser requerida a emissão do alvará de obras. Decorrido o prazo legal, não foi solicitada a emissão do referido alvará, pelo que é proposta a caducidade da licença de alteração, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *Por unanimidade, o elenco camarário deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença concedida a Ivone de Jesus Elias Dionísio Pimenta, de alteração de moradia unifamiliar e muro de vedação na Rua do Moinho de Vento, 28 – Olho Marinho, por não ter sido solicitada a emissão do alvará de obras, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE. Foi também deliberado submeter a presente decisão a audiência de interessado.* -----

--- 465. CADUCIDADE DE LICENÇA: - Foi apresentado o processo nº LE-HAB 302/2008, em nome de António Francisco Antunes, respeitante a pedido de licença para alteração e ampliação de moradia em Sancheira Pequena, freguesia de A dos Negros. -----

A Câmara, na reunião de 27/7/2011, já tinha manifestado a intenção de declarar a caducidade da licença, para o que concedeu audiência prévia para pronúncia do interessado. Decorrido aquele prazo, verificou-se que não houve pronúncia, pelo que é proposta a caducidade da licença com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras. -----

--- *Após audiência de interessado sem que o requerente se tenha pronunciado, por unanimidade e no seguimento da decisão tomada na reunião de 27/7/2011, a Câmara*

Câmara Municipal de Óbidos		458
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

caducou a licença de alteração e ampliação de moradia, requerida por António Francisco Antunes, em Sancheira Pequena, Freguesia de A-dos-Negros, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido requerida a emissão do alvará de obras.-----

--- 466. CADUCIDADE DE LICENÇA: - Apresentado o processo nº P-LICPA 258/2007, em nome de D. João V - Restauração, Alimentação e Equipamento, Unipessoal, Lda, concernente a pedido de licença para alterações a edifício, destinado a habitação e restaurante, sito no Largo do Santuário do Senhor da Pedra, freguesia de São Pedro - Óbidos.-----

A Câmara, na reunião de 27/7/2011, manifestou a intenção de caducar a licença e concedeu audiência prévia para pronúncia do requerente. Decorrido o prazo, não foi apresentada pronúncia, pelo que os serviços propõem a caducidade da licença, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no alvará.-----

--- *A Câmara, na sequência da deliberação de 27/7/2011 e após audiência prévia sem que o requerente se tenha pronunciado, por unanimidade, caducou a licença concedida a D. João V – Restauração, Alimentação e Equipamento, Unipessoal, Lda, para alterações a edifício destinado a habitação e restaurante, sito em Largo do Santuário do Sr. da Pedra, freguesia de São Pedro, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no alvará.*-----

--- 467. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA: - Foi presente o processo nº CP-HAB 358/2008, em nome de Richard Matthew Manley, referente a comunicação prévia para construção de moradia no lote nº 115 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - Freguesia de Vau.-----

--- Os serviços informam que a obra não foi concluída, pois foi apresentada nova comunicação prévia para obras inacabadas, pelo que é proposta a caducidade da admissão da presente comunicação prévia, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.-----

--- *Por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, o elenco camarário deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia requerida por Richard Matthew Manley, para construção de moradia no lote nº 115 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso - Freguesia de Vau. Mais foi deliberado submeter a decisão a audiência de interessado.*-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

--- 468. PLANTACÃO DE EUCALIPTOS: - Presente um requerimento de José de Sousa Faria, pedindo parecer para plantação de eucaliptos no seu prédio rústico denominado Miranda - freguesia de A-dos-Negros.-----

--- *De acordo com os Decreto-Lei n.º 175/88 de 17 de Maio e n.º 139/89 de 28 de Abril, e tendo por base o parecer técnico, por unanimidade, a Câmara emitiu parecer desfavorável, por a parcela se inserir, segundo o Plano Director Municipal, em “R.E.N.” e “Outras Áreas Agrícolas”* .-----

--- 469. PLANTACÃO DE EUCALIPTOS: - Apresentado um requerimento de José de Sousa Faria, solicitando parecer para plantação de eucaliptos no seu prédio rústico denominado Arrojacu - freguesia de A-dos-Negros.-----

--- *Por unanimidade e baseando-se no parecer técnico, o executivo municipal deliberou, de acordo com os Decreto-Lei n.º 175/88 de 17 de Maio e n.º 139/89 de 28 de Abril,*

Câmara Municipal de Óbidos		459
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

emitir parecer desfavorável, por a parcela se inserir, segundo o Plano Director Municipal, em “R.E.N.” e “Outras Áreas Agrícolas”.-----

--- 470. **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS NA TARIFA DE SANEAMENTO:** -

Foi presente um requerimento de Helena Maria Guedes Monteiro da Gama Patrício, pedindo a devolução dos valores liquidados na tarifa de saneamento básico. -----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 471. **19ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a seguinte informação: -

“Assunto: - **19.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2011** -----

Para o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento e PPI em vigor para 2011. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 19ª modificação ao Orçamento e PPI para 2011, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 81.567,89 euros -----

Despesas correntes - 42.567,89 euros-----

Despesas de capital - 39.000,00 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- O vereador José Machado perguntou a que se deve a necessidade da revisão orçamental com um aumento de mais 39.000 €, para além da dotação de 852.000 € que está no Orçamento Municipal aprovado para 2011, relativamente a juros, com o código 0101 030502. -----

--- O vereador Humberto Marques respondeu que são valores de juros de mora de dívida de curto prazo, a pagar a fornecedores, em situações em que os pagamentos da Câmara têm lugar mais de 60 dias após as datas das faturas. -----

--- *Foi tomado conhecimento da 19ª Modificação ao Orçamento e PPI 2011.*-----

--- 472. **20ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação com o

seguinte teor: - “Assunto - **20.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2011**-----

Para o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2011. -----

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 20ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2011, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 113.362,79 euros-----

Despesas correntes - 93.362,79 euros -----

Despesas de capital - 20.000,00 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento da 20ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2011.* -----

--- 473. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente um pedido de Casa Pronta para que a Câmara se pronuncie quanto ao direito de preferência na transação, pelo valor de 40.095,00 euros, do imóvel urbano sito na Rua Lugar d’Além, nº 17 - 1º Dto - Gaeiras.-----

--- *A Câmara decidiu, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		460
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

--- 474. **INDEMNIZAÇÃO DE PREJUÍZOS CAUSADOS EM VIATURA:** - Foi apresentada uma carta de Susana Paula Ferreira Pedro Ramos, solicitando que o Município de Óbidos a indemneze por danos causados na sua viatura por um buraco não sinalizado na estrada Usseira - Óbidos.-----

--- O vereador José Machado alertou para o facto de o acidente em causa ter ocorrido em Fevereiro de ano passado e só agora o processo ser presente a reunião de Câmara. Por isso, sugeriu que estes e outros processos sejam tratados com maior celeridade, aproveitando-se os funcionários atualmente existentes e que são numa proporção muito maior do que a média nacional.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou indemnizar a requerente com o valor de 240,00 euros, correspondente ao custo da reparação do veículo.*-----

--- 475. **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ABERTURA DE UMA DE PEDREIRA DE ROCHA ORNAMENTAL:** - Foi presente um requerimento de David João do Coito Henriques, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de abertura de uma pedreira de rocha ornamental em prédio rústico sito em Cezaredas, freguesia de Olho Marinho - artigo matricial nº 192 - Secção J.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que já anteriormente a Câmara tinha dado parecer desfavorável à legalização de exploração de pedreira naquela zona.-----
O mesmo vereador declarou que não via inconveniente na exploração da pedreira, tanto mais que para haver pedra ornamental ela tem que ser retirada de algum lugar e que, se a pretensão fosse viabilizada, iria criar postos de trabalho.-----

--- A vereadora Rita Zina referiu que, embora o regime jurídico da REN permita este tipo de exploração, o PROT-OVT - Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – identifica o Planalto das Cezaredas como espaço de elevado valor para a conservação da biodiversidade e da paisagem. A paisagem das Cezaredas está reconhecida como uma das paisagens com valor natural e paisagístico a preservar, pelo que, no âmbito da revisão do PDM, a Câmara também vai propor medidas preventivas para salvaguardar aquela zona e, por isso, não fazia sentido viabilizar para o local a abertura de uma pedreira.

--- O Presidente propôs que se mantenha a decisão já tomada anteriormente para semelhante pedido, indeferindo-se a presente pretensão.-----

--- *A Câmara, por maioria, com abstenções dos vereadores Pedro Félix e José Machado, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido, em virtude de considerar que a abertura da pedreira no planalto das Cezaredas não é compatível com a preservação da biodiversidade e da paisagem local. Mais foi deliberado submeter a presente decisão a audiência escrita de interessado, nos termos do previsto nos artigos centésimo e centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Abstive-me, tendo designadamente em atenção a opinião exposta pelo vereador Pedro Félix.-----
Parece que a eventual exploração da pedreira não causará prejuízo ao concelho de Óbidos, dado que não existem habitações nem outras atividades permanentes na área e a saída de camions se faz pelo concelho da Lourinhã, que fica muito próximo.-----
Tendo o planalto das Cezaredas características que importa preservar, deveria a Câmara Municipal, no âmbito da revisão do PDM, que está em curso, tomar medidas preventivas adequadas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		461
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

O que consta publicamente é que o planalto das Cezaredas estará destinado a ter um parque eólico semelhante aos vizinhos existentes nos concelhos do Bombarral e de Peniche.-----

Para se tomar uma posição definitiva sobre este assunto, deveria previamente planear-se a utilização do planalto das Cezaredas, que está inserido na Reserva Ecológica Nacional e analisar as possíveis vantagens e os eventuais prejuízos daquela pedreira continuar em atividade, sendo certo que a decisão final cabe à Administração Central.” -----

--- 476. **ALTERAÇÃO A COMPOSIÇÃO DE JÚRI**: - Apresentada a seguinte proposta de alteração à composição do júri nomeado para o concurso de “Fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos e a granel”: - “Face à urgência no lançamento do presente procedimento, conforme indicações da DAF, e pelo facto de se ter constatado que um dos vogais efetivos do júri, Sr. Joaquim Claudino, não dispõe de cartão que permita a respetiva assinatura digital, impossibilitando a sua intervenção no procedimento através plataforma electrónica, propõe-se, salvo melhor opinião, a alteração da composição do júri substituindo o Sr. Joaquim Claudino pela Eng^a. -----

Tânia Martins.-----

Propõe-se ainda a substituição da vogal suplente, Sr^a. Ana Lé, pelo Eng. Vítor Freire, de modo a que esta não fique impedida de intervir no procedimento como técnica procedimental. -----

À consideração da Câmara Municipal. -----

Óbidos, 27 de Outubro de 2011 -----

O Técnico Superior, Luís Filipe do Carmo Almeida”.-----

--- *Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de alteração à composição do júri nomeado para o concurso de “Fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos e a granel”.*-----

--- 477. **PROGRAMA “CRESCER MELHOR” - FORMA E LOCAIS DE PAGAMENTO**: - Para conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: - “Assunto - **Programa Crescer Melhor - Formas e Locais de Pagamento das Participações Familiares** -----

O Programa Crescer Melhor prevê uma participação familiar de acordo com a frequência nos diversos serviços disponíveis (almoço, prolongamento de horário e programa de férias). Desde o início do programa (2003), as participações familiares são recepcionadas pelos funcionários do Município que desempenham funções nas diversas salas do Crescer Melhor. Por forma a agilizar o processo de recepção das participações familiares e num sentido de modernização administrativa do Programa Crescer Melhor, nomeadamente no que se refere à forma e locais de pagamento, venho por este meio solicitar autorização para proceder-se a uma alteração deste procedimento, propondo as seguinte formas:-----

1 - Balcão da tesouraria da Câmara Municipal de Óbidos : Os pais/encarregados de educação podem pagar a factura nas instalações da C.M.O., até à data limite indicada, apresentando, para o efeito, a factura/recibo que será enviada pelo correio ou por qualquer outra forma que a Autarquia considere adequada. Ser-lhe-á fornecido recibo comprovativo do seu pagamento.
2 - Estações de Correios - Até à data limite de pagamento indicada para o efeito na factura/recibo, os pais e encarregados de educação devem apresentar todo o documento recibo (Factura - Talão de controlo - Talão de leitura óptica). A vinheta e a marca do dia colocada pelos CTT fazem prova de pagamento. -----

3 - Rede de Caixas Multibanco - Para o efeito os pais e encarregados de educação devem, até à data limite de pagamento, seguir as instruções dadas no canto inferior esquerdo da página de rosto da factura/recibo. O talão emitido pela caixa automática faz prova de pagamento.-----

4 - Transferência Bancária - Para a modalidade transferência bancária os pais e encarregados de educação têm que apresentar no balcão dos serviços administrativos do Programa Crescer

Câmara Municipal de Óbidos		462
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

Melhor - Complexo Escolar dos Arcos, um documento de autorização de débito em conta. A factura ser-lhe-á enviada, para a morada que pretender, por forma a conhecer antecipadamente o valor que irá ser descontado na sua conta bancária, factura essa que servirá como recibo após boa cobrança. -----

A Técnica Superior, Ana Sofia Vaz Nunes Godinho”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento das formas e locais de pagamento das participações familiares pela frequência nos diversos serviços disponibilizados pelo Programa “Crescer Melhor”*. -----

--- 478. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS**: - Tendo em vista a emissão de parecer à proposta de “Aquisição de serviços especializados de fisioterapia para as Piscinas Municipais”, em conformidade com o previsto nos nºs 2 e 4 do art.º 22º, do Orçamento de Estado 2011, foram presentes as informações seguintes: -----

“Assunto - **Aquisição de serviços especializados de Fisioterapia para as Piscinas Municipais**-----
Considerando que: -----

A gestão das piscinas municipais não foi incluída no contrato programa de 2011, efectuado com a empresa municipal Óbidos Patrimonium, E.E.M.;-----

É da responsabilidade do Município, garantir o funcionamento das piscinas municipais, em todas as suas vertentes; -----

Está em curso a reorganização dos serviços prestados na Piscina Municipal, de acordo com as instruções de racionalização de despesa e de recursos.-----

O Município tem ao serviço, 3 professores de natação que garantem o acompanhamento de todas as aulas de natação, à excepção das actividades que envolvem fisioterapia, reabilitação ou hidroterapia, pois não são detentores de conhecimentos técnicos que lhes permita desenvolver este acompanhamento.-----

Na prossecução das políticas de saúde e desporto do Município, há que incentivar a prática desportiva, como vector fundamental da saúde e bem-estar dos munícipes;-----

Associado à prática desportiva, podem as piscinas ser utilizadas para outras práticas de saúde e bem-estar, existindo vários interessados em usufruir serviços de fisioterapia, como forma de resolver e/ou minimizar os problemas de saúde que detêm.-----

Da análise efectuada ao número de utilizações de anos anteriores e face à especificidade do serviço, pois o recurso a este tipo de fisioterapia está dependente de ciclos de tratamentos, ao contrário das outras modalidades, o número é variável ao longo do ano, não existindo uma constante na sua utilização. -----

Face ao exposto, e de forma a garantir quer o acesso a este serviço, que a empresa municipal já vinha a disponibilizar, quer a prossecução das directrizes de racionalização de despesa e de recursos, rentabilizando as infra-estruturas existentes, existe a necessidade de contratar serviços especializados de fisioterapia, e assim assumir uma atribuição municipal de apoio às actividades desportivas na componente de saúde e bem-estar.-----

Com base em registos de anos anteriores, estima-se que serão necessárias cerca de 600 horas, entre 1 de Novembro de 2011 e 31 de Julho de 2012.-----

Da pesquisa efectuada ao mercado, a empresa Physioclem, foi a que se mostrou disponível para prestar o serviço, demonstrando capacidade técnica para o efectuar e com um custo por hora mais vantajoso, sendo este de 15,50 €.-----

Assim, proponho que os serviços de fisioterapia sejam contratados à referida empresa, pelo valor máximo total de 9300,00 €, sendo que, só serão efectivamente pagas o número de horas efectivas de prestação do serviço, de acordo com a variação das inscrições ao longo do ano. -----

À consideração Superior-----

Técnica Superior, Susana Maria S. Laranjeira Nobre” -----

Câmara Municipal de Óbidos		463
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

ASSUNTO: Aquisição – «Aquisição de serviços especializados de Fisioterapia para as Piscinas Municipais» -----

**I.
Enquadramento**

Considerando que: -----

- A gestão das piscinas municipais não foi incluída no contrato programa de 2011, efectuado com a empresa municipal Óbidos Patrimonium, E.E.M.;-----
- É da responsabilidade do Município, garantir o funcionamento das piscinas municipais, em todas as suas vertentes.-----
- Está em curso a reorganização dos serviços prestados na Piscina Municipal, de acordo com as instruções de racionalização de despesa e de recursos.-----
- O Município tem ao serviço, 3 professores de natação que garantem o acompanhamento de todas as aulas de natação, à excepção das actividades que envolvem fisioterapia, reabilitação ou hidroterapia, pois não são detentores de conhecimentos técnicos que lhes permita desenvolver este acompanhamento.-----
- Na prossecução das políticas de saúde e desporto do Município, há que incentivar a prática desportiva, como vector fundamental da saúde e bem-estar dos munícipes.-----
- Associado à prática desportiva, podem as piscinas ser utilizadas para outras práticas de saúde e bem-estar, existindo vários interessados em usufruir serviços de fisioterapia, como forma de resolver e/ou minimizar os problemas de saúde que detêm.-----
- Da análise efectuada ao número de utilizações de anos anteriores e face à especificidade do serviço, pois o recurso a este tipo de fisioterapia está dependente de ciclos de tratamentos, ao contrário das outras modalidades, o número é variável ao longo do ano, não existindo uma constante na sua utilização.-----
- Face ao exposto, e de forma a garantir quer o acesso a este serviço, que a empresa municipal já vinha a disponibilizar, quer a prossecução das directrizes de racionalização de despesa e de recursos, rentabilizando as infra-estruturas existentes, existe a necessidade de contratar serviços especializados de fisioterapia, e assim assumir uma atribuição municipal de apoio às actividades desportivas na componente de saúde e bem-estar.-----

**II.
Aquisição de Serviços**

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º que, -----

“1 — O disposto no artigo 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por: -----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º -----

2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64- A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

Câmara Municipal de Óbidos		464
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;* -----
b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.* -----
3 — *O parecer previsto no número anterior depende de:* -----
a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril;* -----
b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;* -----
c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.* -----
4 — *Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.* -----
5 — *O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.* -----
6 — *São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.os 2 a 4".* -----
Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º2, do artigo supra citado, e que refere expressamente: *"Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro".* -----
Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. --
O n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----
"2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----
a) *Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;* -----
b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;* -----
c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----
d) *Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex - colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;* -----
e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte".* -----
A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que estabelece as disposições aplicáveis à Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º1 artigo 65.º que, -----

Câmara Municipal de Óbidos		465
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

“Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/20010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” ----

III.

Pedido de Parecer

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:-----

1. O contrato reveste a forma de prestação de serviços, e tem por objecto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia nas Piscinas Municipais de Óbidos.
Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.-----
2. A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----
Tipo: 2321 – Trabalhos Especializados;-----
Orgânica: 0203 – Div. Intervenção Social, Educação, Cultura e Desporto; -----
Económica: 020220 – Outros Trabalhos Especializados;-----
3. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, pelo período que decorrerá entre a data da notificação de adjudicação e Julho de 2012, cujo valor base do procedimento é, no máximo, de 9.300,00 euros (nove mil e trezentos euros). Podendo, assim, adoptar-se a modalidade de ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artº 16º, artº 18º e alínea a) do nº. 1 do artigo 20º ambos do CCP, para o qual é convidada a Physioclem, Fisioterapia Lda.-----
4. Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade a convidar.-----
5. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da LOE de 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte.-----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2010, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2011.-----

O Município de Óbidos não teve, durante o ano de 2010, qualquer procedimento em vigor com esta contraparte e ou objecto, pelo que não se aplica a redução remuneratória-----

IV.

Conclusão

Assim, tendo em conta que, -----

- **A contratação em causa revela-se legalmente necessária e fundamental para as atribuições e competências do Município;-----**
- **O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;-----**
- **Por imperativo da legislação (OE 2011), aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados.-----**

Propõe-se:-----

Câmara Municipal de Óbidos		466
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

Que o Executivo emita parecer à presente proposta de «Aquisição de serviços especializados de Fisioterapia para as Piscinas Municipais», em conformidade com o previsto nos nºs 2 e 4 do Artº 22º, do OE 2011. -----

Óbidos, 17 de Outubro de 2011 -----
A Técnica Superior, Susana Nobre” -----

--- *Por unanimidade, a Câmara emitiu parecer favorável à proposta de “Aquisição de serviços especializados de fisioterapia para as Piscinas Municipais”, em conformidade com o previsto nos nºs 2 e 4 do art.º 22º, do Orçamento de Estado 2011.* -----

--- 479. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA TÉCNICA DAS CONDIÇÕES ATUAIS DA REDE DE SINAL DE TELEVISÃO NA VILA DE ÓBIDOS:** - Para emissão de parecer à proposta de “Aquisição de serviços de auditoria técnica das condições actuais da rede de transmissão de sinal de televisão na Vila de Óbidos”, em conformidade com o previsto nos nºs 2 e 4 do art.º 22º, do Orçamento de Estado 2011, foram presentes as seguintes informações: -----

«Assunto - **Aquisição de Serviços de Auditoria Técnica das condições actuais da rede de transmissão de sinal de televisão na Vila de Óbidos** -----

Em cumprimento dos despachos dos Sr.s Vereadores Humberto Marques e Ricardo Ribeiro, constantes dos processos GSE 14259/2011, 14251/2011 e 14248/2011, e considerando que:-----

1. Foi opção do Município em 1999 proibir a colocação de antenas nos telhados das habitações integrantes da zona de protecção ao Castelo e construir uma rede de distribuição de sinal de televisão. -----

2. A rede de distribuição de TV no centro histórico está obsoleta e degradada e a solução que está a ser implementada em Portugal de serviço de Televisão Digital Terrestre (TDT), teria custos para os residentes, na aquisição de um descodificador e antena interior e disponibilizando apenas 4 canais nacionais;-----

3. A Autarquia tem procurado intensamente, desenvolver projectos inovadores que sirvam os interesses dos residentes e das empresas no sentido de melhorar o sinal de TV que tem vindo a ser disponibilizado.-----

4. Não obstante os esforços e o dispêndio de verba na manutenção da rede, as condições precárias da mesma não permitem a difusão do sinal em perfeitas condições, mantendo-se o mesmo em níveis não aceitáveis quer pelo Município quer pela população em geral.-----

5. O número de reclamações de munícipes visando o sistema municipal de TV manteve-se. -----

6. O número de reclamações por parte das unidades hoteleiras aumentou, considerando que, inclusive, começaram a ter reclamações do serviço nos sites de booking utilizados pelos turistas, dando uma dimensão internacional a um problema que até aqui se mantinha no foro Municipal. --

Face ao exposto, e cumprindo as instruções superiores no que concerne aos padrões de qualidade dos serviços prestados pelo Município, quer estes visem munícipes, quer turistas, proponho que seja efectuado, com carácter de urgência, um procedimento que vise:-----

1. A Auditoria Técnica das condições actuais no terreno, envolvendo a análise da infra-estrutura de condutas. -----

Este serviço deverá estar concluído em 15 dias após assinatura do contrato, devendo o adjudicatário fornecer ao Município um dossier com a Auditoria Técnica das condições actuais no terreno, envolvendo a análise da infra-estrutura de condutas existente. -----

Da pesquisa efectuada ao mercado, a PT Prime, SA, foi a que se mostrou disponível para prestar o serviço, demonstrando experiência, conhecimentos e capacidade técnica para o efectuar e com um custo mais vantajoso, estimando-se que o valor do serviço a prestar será de 74,900 €. A Técnica Superior, Susana Maria S. Laranjeira Nobre». -----

«**ASSUNTO: Aquisição** – «Aquisição de Serviços de Auditoria Técnica das condições actuais da rede de transmissão de sinal de televisão na Vila de Óbidos.» -----

Câmara Municipal de Óbidos		467
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

Enquadramento

Considerando que:-----

1. Foi opção do Município em 1999 proibir a colocação de antenas nos telhados das habitações integrantes da zona de protecção ao Castelo e construir uma rede de distribuição de sinal de televisão.-----
2. A rede de distribuição de TV no centro histórico está obsoleta e degradada e a solução que está a ser implementada em Portugal de serviço de Televisão Digital Terrestre (TDT), teria custos para os residentes, na aquisição de um descodificador e antena interior e disponibilizando apenas 4 canais nacionais;-----
3. A Autarquia tem procurado intensamente, desenvolver projectos inovadores que sirvam os interesses dos residentes e das empresas no sentido de melhorar o sinal de TV que tem vindo a ser disponibilizado.-----
4. Não obstante os esforços e o dispêndio de verba na manutenção da rede, as condições precárias da mesma não permitem a difusão do sinal em perfeitas condições, mantendo-se o mesmo em níveis não aceitáveis quer pelo Município quer pela população em geral.
5. O número de reclamações de munícipes visando o sistema municipal de TV manteve-se.---
6. O número de reclamações por parte das unidades hoteleiras aumentou, considerando que, inclusive, começaram a ter reclamações do serviço nos sites de booking utilizados pelos turistas, dando uma dimensão internacional a um problema que até aqui se mantinha no foro Municipal.-----

Face ao exposto, e cumprindo as instruções superiores no que concerne aos padrões de qualidade dos serviços prestados pelo Município, quer estes visem munícipes, quer turistas, proponho que seja efectuado, com carácter de urgência, um procedimento que vise a Aquisição de Serviços de Auditoria Técnica das condições actuais no terreno, envolvendo a análise da infra-estrutura de condutas.-----

Os serviços a contratar não se encontram sujeitos à disciplina e à direcção do Município, não se impondo o cumprimento de horário de trabalho por parte do adjudicatário, que o exercerá com independência e respeito pelas regras associadas ao serviço em causa e de acordo com as necessidades dos interessados directos na utilização da rede de transmissão de sinal de televisão da Vila de Óbidos, subsistindo porém a obrigatoriedade de o prestador dos serviços coordenar a sua actividade com os serviços da CMO quanto à forma e aos momentos de prestação dos serviços, tendo em conta o obrigatório controlo municipal dos mesmos, considerando quer o necessário pagamento dos seus serviços quer a garantia de satisfação das necessidades dos Munícipes de que a Autarquia é garante.-----

A presente contratação de serviços não assume a natureza jurídica de avença mas antes de prestação de serviços, cujo pagamento depende da realização da Auditoria Técnica, nos limites definidos na presente proposta e eventual subsequente contratação.-----

II.

Aquisição de Serviços

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º que,-----

“1 — O disposto no artigo 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

Câmara Municipal de Óbidos		468
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º -----

2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64- A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. -----

3 — O parecer previsto no número anterior depende de: -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

4 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----

5 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica - se aos contratos previstos no presente artigo.-----

6 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.os 2 a 4”.-----

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º2, do artigo supra citado, e que refere expressamente:

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro”. -----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. --

O n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

“2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;-----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex - colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou

Câmara Municipal de Óbidos		469
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;-----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte".-----

A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que estabelece as disposições aplicáveis à Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º1 artigo 65.º que,-----

“Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/20010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” ----

III.

Pedido de Parecer

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:

1. O contrato reveste a forma de prestação de serviços, e tem por objecto a prestação de serviços de Auditoria Técnica das condições actuais da rede de transmissão de sinal de televisão na Vila de Óbidos. Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.-----
2. A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----
Tipo: 2321 – Trabalhos Especializados;-----
Orgânica: 0203 – Desenvolvimento de Projectos;-----
Económica: 020220 – Outros Trabalhos Especializados;-----
3. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, pelo prazo máximo de 15 dias, cujo valor base do procedimento é, no máximo, de 74.900,00 euros (setenta e quatro mil e cem euros). Podendo, assim, adoptar-se a modalidade de ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 16º, artº 18º e alínea a) do nº. 1 do artigo 20º ambos do CCP, para o qual é convidada Pt Comunicações. -----
4. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da LOE de 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte. -----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2010, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2011.-----

O Município de Óbidos não teve, durante o ano de 2010, qualquer procedimento em vigor com esta contraparte e ou objecto, pelo que não se aplica a redução remuneratória.-----

IV.

Conclusão

Assim, tendo em conta que, -----

- **A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para as atribuições e competências do Município;**-----
- **O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;**-----

Câmara Municipal de Óbidos		470
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

- **Por imperativo da legislação (OE 2011), aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados.**-----

Propõe-se:-----

Que o Executivo emita parecer à presente proposta de «Aquisição de Serviços de Auditoria Técnica das condições actuais da rede de transmissão de sinal de televisão na Vila de Óbidos», em conformidade com o previsto no nºs 2 e 4 do Artº 22º, do OE 2011. -----

Óbidos, 28 de Outubro de 2011 -----

A Técnica Superior, Susana Nobre».-----

«Corrige-se o que diz no nº 2 do pedido de parecer onde se lê “A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

Tipo: 2321 - Trabalhos Especializados;-----

Orgânica: 0203 - Desenvolvimento de Projectos;-----

Económica: 020220 - Outros Trabalhos Especializados;”-----

Deve ler-se “A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

Tipo: 2321 - Trabalhos Especializados;-----

Orgânica: 0103 - ORGÃOS DA AUTARQUIA -----

Económica: 020214 - ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA;”-----

Mais se informa que em 2010 existiam procedimentos com a mesma contraparte, mas com objectos diferentes.-----

A entidade a convidar não atingiu o valor permitido para o ajuste directo, conforme estipulado nº 2 do artigo 113.º conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 20.º, uma vez, no ano 2009, 2010 e 2011, não existe nenhum procedimento com o mesmo objecto e com a mesma contraparte. E desconheço que a entidade a convidar tenha executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, conforme estipulado nº 5 do artigo 113º todos do CCP.-----

Cabimento em anexo-----

Óbidos, 31 de Outubro de 2011 -----

A Técnica Superior, Anabela Matias Marques».-----

--- O vereador Ricardo Ribeiro explicou a necessidade de substituição da actual rede obsoleta de distribuição de sinal de televisão por uma de fibra ótica, aproveitando os caminhos existentes e criando novos.-----

Esta mudança irá permitir uma melhoria muito significativa na qualidade e na oferta do número da canais a ser fornecidos a título gratuito a todos os habitantes da Vila de Óbidos. Esta alteração irá diversificar o sinal fornecido para a rede telefónica e também para os serviços de internet.-----

--- Como resultado da proposta de intervenção da PT, o vereador José Machado perguntou se a rede de telecomunicações, designadamente as condutas, continuará propriedade da Câmara Municipal.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que não vai haver transferência de propriedade da rede de condutas de telecomunicações da Câmara para a PT. Acrescentou que esta solução técnica irá resolver definitivamente os problemas que têm existido com a actual rede de distribuição de sinal de TV, com constantes avarias no serviço.-----

--- O vereador José Machado também perguntou se após a prevista intervenção da PT se confirma que cada habitante, proprietário ou arrendatário de estabelecimento comercial ou de hotelaria continuará a ter acesso gratuito aos actuais 4 canais da TDT - Televisão Digital Terrestre (RTP1, RTP2, SIC e TVI) e mais as dezenas de canais que estão hoje

Câmara Municipal de Óbidos		471
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

acessíveis, como compensação a não ser autorizada a instalação de antenas exteriores, o que acontece desde a primeira metade dos anos 90. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro confirmou que se manterão, gratuitamente, na vila de Óbidos, os canais generalistas e outros canais de emissão livre para as habitações e estabelecimentos da vila de Óbidos.-----

--- O vereador José Machado perguntou ainda qual o custo mensal suportado pela Câmara para haver acesso ao canal Sport TV, que esteve acessível de forma gratuita durante muitos anos e até há pouco tempo. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro respondeu que o custo mensal é de 3.500 €, esclarecendo o vereador Humberto Marques que são 2.570 € mais os encargos de manutenção que perfazem os referidos 3500 € mensais. -----

O vereador Ricardo Ribeiro disse que estava a tentar que a Sport TV fizesse uma redução do valor, mas após várias tentativas a Sport TV não deu resposta. -----

Referiu que há uma proposta de resolução do contrato, mas os clientes podiam contratar o canal Sport TV e qualquer outro canal codificado, internet e telefone, pagando estes serviços à parte, como acontece em qualquer outra parte do país. Todavia, se os clientes apenas quiserem possuir os canais livres não terão que pagar nada. -----

O vereador Ricardo Ribeiro acrescentou que com esta solução acaba assim o encargo de o Município financiar aos obidenses os canais codificados. -----

--- O vereador José Machado, face a esta informação de elevado custo da Sport TV, de que acabou de ter conhecimento, pediu que lhe seja disponibilizada cópia desse contrato. -----

O vereador José Machado disse ainda o que resumidamente consta na sua declaração de voto. -----

--- ***Foi por unanimidade deliberado emitir parecer favorável à proposta de “Aquisição de serviços de auditoria técnica das condições atuais da rede de transmissão de sinal de televisão na Vila de Óbidos”, em conformidade com o previsto nos n.ºs 2 e 4 do art.º 22º, do Orçamento de Estado 2011.***-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei a favor porque impõe-se a necessidade de levar a cabo uma renovação das infra-estruturas de telecomunicações existentes na vila de Óbidos, assim como o que adiante indico.-----

O ideal é já terem sido lançados concursos públicos: um para a infra-estrutura e outro para o fornecimento do serviço.-----

É uma realidade este assunto ter duas componentes importantes: -----

- a rede de telecomunicações da vila (infra-estrutura que permite serviços aos utilizadores de telecomunicações)-----

e -----

- a prestação de serviços de TV, internet e telefone.-----

Os pontos fortes da proposta em análise são, finalmente, ir resolver-se uma situação de má qualidade de serviço que se arrastava, não obstante as muitas reclamações que justamente vinham sendo feitas e agora na proposta em análise ser descrito nos pontos 5 e 6 do Enquadramento o reconhecimento dessa má qualidade de serviço de distribuição do sinal de TV que ultimamente estava a ser prestado. Regista-se também como positiva esta evolução de reconhecimento da realidade e a busca de uma solução adequada. -----

Os pontos fracos deste assunto são, para além de se confirmar a perda gratuita do canal Sport TV (que já não está a ser acessível pelos habitantes e estabelecimentos da vila de Óbidos) e que tomei conhecimento hoje que tinha um elevado custo para o município, mais o seguinte: -----

Câmara Municipal de Óbidos		472
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

- Em Assembleia Municipal, os Srs. presidente da Câmara e vereador Ricardo Ribeiro asseguraram um investimento sem custos a pagar pela Câmara à PT, situação que agora não se confirma na proposta hoje analisada e votada. Como a informação prestada por aqueles autarcas se deverá à PT não ter honrado a sua palavra, sugiro e recomendo que seja diligenciado junto da PT que, para não ficar justamente mal vista essa importante empresa, uma maneira que terá de salvar a sua honra é dar subsídios de igual valor ao que vai ser contratado (74.900 €) à Santa Casa da Misericórdia de Óbidos e a outros instituições de relevante acção social do concelho. Caso contrário, os referidos autarcas ficarão numa desconfortável posição (por terem sido enganados pela PT e devido a isso terem prestado declarações públicas que terão que rectificar) e a PT com a fama de não cumprir o que prometeu. -----

Poderá resumir-se que concretizando-se a proposta em análise, embora tardia e após muitas e justas reclamações, irá resolver um problema dos habitantes da vila de Óbidos por que nos batemos. -----

Em seguimento aos esclarecimentos prestados, designadamente nesta sessão de Câmara, sublinho o seguinte:-----

1. É muito positivo melhorar-se a qualidade do serviço dos actuais 4 canais da TDT - Televisão Digital Terrestre (RTP1, RTP2, SIC e TVI) e mais as dezenas de canais que estão hoje acessíveis, sem qualquer custo para os habitantes e estabelecimentos da vila de Óbidos e ser afastado o receio, sobretudo para os habitantes de baixos rendimentos, de que no próximo ano o serviço poderia passar a ser pago. -----
2. A perda, relativamente aos anos anteriores (e desde há mais de 15 anos) do canal TV Sport, gratuito (que transmite designadamente jogos de futebol) e que presentemente este canal já não está acessível na vila de Óbidos, terá a ver com o elevado custo mensal de que hoje tomei conhecimento, nesta reunião de Câmara, e que só nos mandatos liderados pelo Dr. Telmo Faria, desde há cerca de 10 anos, custaram ou vão custar aos cofres do município centenas de milhares de euros, pelo que, o bom-senso e a equidade com os restantes habitantes do concelho levam a aceitar razoável e até justo que seja suprimida esta regalia. Serão 3.500 € x 12 meses = 42.000 € por ano; com a actual liderança da Câmara há mais de 400.000 € (valor superior ao acréscimo anual de receita devido ao recente aumento de 5 € em cada factura mensal de água, independentemente do consumo, que corresponde a 60 € por ano por consumidor de água). Importa que as regalias sejam a custo razoável e tendo em conta uma visão de gestão do concelho. Este contrato, que vem do antecedente, custa à Câmara muito dinheiro e terá que ser cancelado, até porque os habitantes da vila de Óbidos já não têm acesso ao mesmo gratuitamente. -----
3. Fica esclarecido que, no próximo ano e seguintes, os habitantes e os proprietários e arrendatários de estabelecimentos comerciais e de hotelaria continuarão a ter acesso gratuito aos actuais 4 canais da TDT - Televisão Digital Terrestre (RTP1, RTP2, SIC e TVI) e mais as dezenas de canais que estão hoje acessíveis, como compensação a não ser autorizada a instalação de antenas exteriores, o que acontece desde a primeira metade dos anos 90.-----
4. A rede de telecomunicações da vila de Óbidos continuará na propriedade da Câmara Municipal, segundo foi clarificado nesta sessão de Câmara. -----
5. A partir do próximo ano, cada residente ou estabelecimento da vila de Óbidos poderá contratar com o operador que melhor entender, mediante pagamento, o serviço de Internet e/ou telefone, assim como outros canais, incluindo o Sport TV, segundo foi clarificado nesta sessão de Câmara. -----

Câmara Municipal de Óbidos		473
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

6. A eventual questão de monopólio em que poderia vir a ser dada a um operador não se colocará, face aos esclarecimentos prestados nesta sessão de Câmara. -----
7. Como princípio geral, na aquisição de bens e serviços, um concurso público pode beneficiar o município e os consumidores. O Código dos Contratos Públicos estabelece no seu artigo 2º, nº 1, que para valores até 75.000 €, na aquisição de bens e serviços, é possível o ajuste directo. Curiosamente, o valor proposto é de 74.900 €. Por conseguinte, é legal o acto que vai praticar, através de ajuste directo, por resolver mais rapidamente o problema da má qualidade do serviço de TV, na vila de Óbidos. Há, ainda, a referir que um eventual concurso poderia ficar deserto, isto é, não ter qualquer concorrente, o que atrasaria ainda mais a resolução do problema, uma vez que a expectativa de negócio é fraca, devido à pequena quantidade de potenciais clientes na vila de Óbidos para os outros serviços de telecomunicações, para além dos canais que continuarão gratuitos. ---
8. Dotar a vila de Óbidos de um sistema de fibra óptica, constitui uma boa actualização tecnológica da rede de televisão da vila de Óbidos, propriedade do Município. -----
9. O sector das telecomunicações sofreu nos últimos anos uma grande evolução a nível de tecnologia e informação que é disponibilizada, e encontra-se nos dias de hoje numa fase madura da sua vida, em que o factor preço é determinante nas escolhas dos consumidores. -----
10. É interessante facilitar a implementação de um serviço Triple Play – internet, televisão e telefone – o que na verdade já não é hoje uma grande inovação. -----
11. Regista-se a informação anterior de que nos contactos efectuados com os operadores ZON e VODAFONE se verificou que têm condições menos favoráveis para o Município, para a prestação deste serviço. É sabido que parte das empresas que disponibilizam (vendendo) serviços de telecomunicações não têm infra-estrutura, pagando a sua utilização designadamente à PT. O que terá levado a inviabilizar nomeadamente um acordo com a VODAFONE e com a ZON foi o valor que cada uma dessas empresas teria que pagar à PT pela utilização da infra-estrutura. -----
12. Esclareço que hoje foi votada apenas a aquisição de Serviço de Auditoria Técnica sobre as condições actuais da rede de transmissão de sinal de televisão na Vila de Óbidos, ou seja, uma análise da infra-estrutura da rede de telecomunicações existente e não o serviço propriamente, que abrange TV, Telefone e Internet. -----
13. Importa acrescentar se compreende que para a questão da infra-estrutura é natural que a PT seja a melhor operadora, já o mesmo poderá não ser verdade para o serviço (TV, Internet e Telefone) onde há diversos operadores (Vodafone, Sonaecom, ZON, PT, ...) e a concorrência é maior. -----

Conclusão: importa a resolução do problema existente, em condições adequadas, tendo em atenção as pessoas.” -----

--- **480. PETIÇÃO DE DEFESA DA LAGOA DE ÓBIDOS E PROTECCÃO AMBIENTAL**: - Para tomada de conhecimento, foi presente um ofício da Capitania do Porto de Peniche, dando esclarecimentos sobre a petição e abaixo assinado para defesa da Lagoa de Óbidos e protecção ambiental, impulsionados pela Associação de Defesa do Património de Óbidos. -----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.* -----

--- **481. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A COLECTIVIDADES CULTURAIS**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente uma proposta de atribuição de subsídios no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, que se reproduz: -----

Câmara Municipal de Óbidos		474
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

Proposta Atribuição Subsídio ao Abrigo do Programa de Apoio a Colectividades Culturais - 2011	
Entidade	Proposta 2011
Rancho Folclórico "Os Populares do Olho Marinho"	
Rancho Folclórico	2.500,00 €
Rancho Infantil	1.250,00 €
Sub-Total	3.750,00 €
Rancho Folclórico & Etnográfico da Capeleira	
Rancho Folclórico	2.500,00 €
Rancho Infantil	1.250,00 €
Grupo Danças Medievais, Renascentistas, Barrocas	1.500,00 €
Sub-Total	5.250,00 €
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	
Rancho Folclórico	2.500,00 €
Sub-Total	2.500,00 €
Associação Josefa D'Óbidos	
Grupo Danças Medievais	1.500,00 €
Grupo de Teatro	1.500,00 €
Sub-Total	3.000,00 €
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	
Banda Filarmónica	3.500,00 €
Escola de Música	1.500,00 €
Orquestra Ligeira	1.750,00 €
Orquestra Juvenil	1.750,00 €
Sub-Total	8.500,00 €
União Filarmónica de A-da-Gorda	
Banda Filarmónica	3.500,00 €
Escola de Música	1.500,00 €
Banda Juvenil	1.750,00 €
Grupo de Gaiteiros	750,00 €
Grupo de Bombos	750,00 €
Sub-Total	8.250,00 €
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	
Banda Filarmónica	3.500,00 €
Escola de Música	1.500,00 €
Orquestra Ligeira	1.750,00 €
Banda Juvenil	1.750,00 €
Rancho Infantil	1.250,00 €
Grupo Música Barroca	750,00 €
Escola de Acordeão	750,00 €
Sub-Total	11.250,00 €
TOTAL	42.500,00 €

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta de atribuição de subsídios no âmbito do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, num total de 42.500,00 euros.* -----

--- 482. **PROJECTO URBANO DA PRAÇA DA CRIATIVIDADE:** - Presente a seguinte proposta: - "1 - O Projecto Urbano da Praça da Criatividade foi aprovado em reunião de Câmara de 21/09/2011, tendo sido dado conhecimento à Assembleia Municipal em reunião ordinária de 29/09/2011.-----

2 - Nos termos do nº 5 do artigo 7.º do RJUE as obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor,

Câmara Municipal de Óbidos		475
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

deverão ser submetidas a discussão pública nos termos do artigo 77.º do RJGT, com as necessárias adaptações. -----

3 - Face ao exposto propõe-se que a CMO determine a elaboração do projecto de obras de urbanização em conformidade com o Projecto Urbano referido no nº 1, e que estabeleça um período de consulta pública, com prazo não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões por parte da população e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser pertinentes, em conformidade com o disposto no artigo 77.º do RJGT, com as necessárias adaptações. -----

Óbidos, 27 de Outubro de 2011 -----

A Técnica Superior, Cristina Isabel Lima Cardoso”. -----

--- *O elenco camarário aprovou a presente proposta, tendo em vista o início de um período de divulgação e recolha de sugestões por parte da população relativamente às obras de urbanização da Praça da Criatividade, em conformidade com o disposto no artigo 77.º do RJGT, com as necessárias adaptações.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 483. **NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:** - Foi apresentada a proposta cujo conteúdo se transcreve: - “Assunto - **Nomeação de representante do Município de Óbidos para integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Óbidos**-----

Nos termos da cláusula sexta do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Óbidos, com início na data da sua assinatura, 11/7/2011, e em vigor pelo prazo de três anos, está prevista a constituição de uma Comissão Técnica de Acompanhamento, para efeitos de articulação e concertação, devendo para tal o município designar um representante, bem como outros elementos internos à instituição, a título de consultores.-----

Face ao exposto e tendo em consideração a qualidade do trabalho realizado até à data no que respeita à articulação e concertação dos processos de obras municipais que se encontram em curso na Vila de Óbidos com as entidades responsáveis em matéria de salvaguarda do património cultural, proponho a designação da Arq.ª Cristina Isabel Lima Cardoso, responsável pelo Serviço de Planeamento e Reabilitação Urbana, como representante do Município de Óbidos no que respeita ao desenvolvimento dos trabalhos abrangidos pelo referido protocolo.-----

Proponho ainda que, em função de necessidades específicas dos trabalhos a desenvolver, sejam desde já designados como consultores a Dra. Dina Matias, responsável pelo Serviço de arqueologia, e o Dr. Ricardo Pereira, responsável pelos Serviços de Biblioteca, Arquivo Histórico e Investigação.-----

A Vereadora em regime de tempo inteiro -----

Rita Isabel Ribeiro Zina”. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta, nomeando a arq.ª Cristina Cardoso como representante do Município de Óbidos para integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento do protocolo de colaboração celebrado com a Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo. Foram também designados a Dr.ª Dina Matias e o Dr. Ricardo Ribeiro, como consultores.* -----

--- 484. **FINICIA OESTE - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO REEMBOLSÁVEL:** -

Presente a seguinte informação: - “Assunto - **Concessão de subsídio reembolsável a COSTA PRATA TABERNAS, LDA ao abrigo do Programa FINICIAOeste** -----

Câmara Municipal de Óbidos		476
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

No âmbito do Programa FINICIA e com o objectivo de estimular e orientar investimentos a realizar por micro e pequenas empresas do concelho de Óbidos, foi criado o Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do concelho de Óbidos (FINICIA OESTE). -----

A empresa Costa Prata Tabernas, Lda, candidatou-se a um financiamento no âmbito do Programa Financeiro e de Cooperação subscrito pelo Município de Óbidos em 05.03.2007, em conjunto com o BES, GARVAL, ADRO e IAPMEI - Programa Finiciaoeste, cuja apreciação foi favorável por parte de todos os parceiros com intervenção no processo. -----

De acordo com as condições definidas no Protocolo Financeiro e de Cooperação, supra mencionado, à Câmara Municipal de Óbidos caberá a concessão de um subsídio reembolsável no valor de 20%, a que corresponde o valor de 9.000,00 euros, devendo a conta bancária definida ser provisionada com este valor. O valor financiado de 9.000,00 euros será reembolsado em 60 prestações mensais, iguais e sucessivas (após carência de 12 meses) pela empresa. -----

Em face do exposto, remete-se para decisão de concessão de subsídio reembolsável, no valor de 9.000,00 euros.-----

Previamente à decisão remete-se para cabimento. -----

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”.-----

--- No âmbito do Programa FINICIA Oeste e com o objetivo de estimular e orientar investimentos a realizar por micro e pequenas empresas do concelho de Óbidos, por unanimidade a Câmara autorizou a concessão de um subsídio reembolsável, no valor de 9.000,00 euros, à empresa Costa Prata Tabernas, Lda. Autorizou também a outorga do respetivo contrato.-----

--- 485. FINICIA OESTE - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO REEMBOLSÁVEL: -

Transcreve-se a informação com o seguinte teor: - “Assunto - **FINICIA Oeste - Aprovação dos contratos - Bichinho de Conto, Lda. e Other Things by Sofia, Lda.** -----

No âmbito do Programa Finicia, aprovada pela Câmara em 18/09/2006 e pela Assembleia Municipal, foram celebrados contratos de abertura de crédito entre o Banco Espírito Santo, SA., o Município de Óbidos e o Bichinho do Conto, Lda. em 11/12/2009, e entre o Banco Espírito Santo, SA, o Município de Óbidos e a Other Things by Sofia, Lda, em 09/09/2010. -----

O contrato com o Bichinho do Conto, Lda. prevê um subsídio reembolsável sem juros, por parte do Município, de 951,00 euros, pelo prazo de 5 anos, com 60 prestações mensais, iguais e sucessivas de 16,00 euros, a iniciar 1 mes após a data da assinatura do contrato.-----

O contrato com a Other Things by Sofia, Lda. prevê um subsídio reembolsável sem juros, por parte do Município, de 9.000,00 euros, pelo prazo de 6 anos, com 60 prestações mensais, iguais e sucessivas de 150,00 euros, vencendo-se a primeira prestação 13 meses após a data da assinatura do contrato.-----

Considerando a natureza da participação do Município, sob a forma de subsídio reembolsável, as datas de assinatura dos contratos e verificando-se a necessidade de regularizar os movimentos contabilísticos antes do final do ano, sugere-se que os contratos de abertura de crédito agora em apreço sejam submetidos a ratificação da Câmara Municipal. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- Em face da presente informação, foi por unanimidade ratificada a decisão de atribuição dos citados subsídios reembolsáveis no âmbito do FINICIA Oeste e respetiva outorga dos contratos com O Bichinho de Conto - Arte e Livros, Lda. e Other Things by Sofia, Lda.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 13 horas e 7 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra,

Câmara Municipal de Óbidos		477
Acta nº. 22	Reunião de 2.11.2011	

noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----
--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----